

Certificado de Seguro

CHUBB®

Carta nº 2042/2020

São Paulo, 29 de Julho de 2020.

CERTIFICADO DE SEGURO

A Chubb Seguros Brasil S.A., com sede na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 03.502.099/0001-18, código SUSEP 06513, certifica a quem possa interessar que, a empresa **ALFA TRANSPORTES EIRELI CNPJ 82.110.818/0001-21** contratou Apólices de **Seguro de Responsabilidade Civil Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C)** e **Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa – Desaparecimento de Carga (RCF-DC)**, conforme as condições abaixo:

Ramo: 0654 - Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTR-C)

Apólice: Em emissão

Vigência: A partir das 24h00min do dia **31/07/2020** e terminará às 24h00min do dia **31/07/2021**.

Coberturas

Condições Gerais

Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga

Cobertura Básica:

O presente seguro garante ao Segurado, até o valor da Importância Segurada, o pagamento das reparações pecuniárias, pelas quais, por disposição de lei, for ele responsável, em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, por rodovia, no território nacional, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga, ou ainda outro documento hábil, desde que aqueles danos materiais ocorram durante o transporte e **SEJAM CAUSADOS DIRETAMENTE POR:**

- a) Colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador;
- b) Incêndio ou explosão no veículo transportador.

Coberturas Adicionais:

Nº 05 - Cobertura Adicional para Avarias não atribuídas a Acidentes Rodoviários;

Nº 10 - Cobertura Adicional de Despesas com Limpeza, Contenção e Destinação de Produtos Poluentes.

Clausulas Especificas:

Carta nº 2042/2020

Nº 110 - Cláusula Específica de Obrigatoriedade do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C).

Limite Máximo de Garantia

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por comboio rodoviário ou por evento ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, será de:

- a) **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, para as mercadorias em geral;
- b) **R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**, exclusivamente para Enzimas para produção de ração animal (produto químico de uso veterinário);
- c) **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, para a Cobertura Adicional para os Riscos de Quebra, Derrame, Vazamento, Arranhadura, Amolgamento, Amassamento, Má Arrumação e/ou Mau Acondicionamento, Água Doce ou de Chuva, Contaminação ou Contato com Outras Mercadorias;
- d) **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, exclusivamente para Pneus e Câmaras de ar;
- e) **R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)**, exclusivamente para Calçados em geral;
- f) **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, exclusivamente para transporte de Motocicletas;
- g) **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)**, para transportes de cargas em veículos utilitários;
- h) **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, exclusivamente para transporte de Motocicletas;
- i) **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para a Cobertura Adicional de Despesas com Limpeza, Contenção e Destinação de Produtos Poluentes.

Ramo: 0655 - Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa – Desaparecimento de Carga (RCF-DC)

Apólice: Em emissão

Vigência: A partir das 24h00min do dia **31/07/2020** e terminará às 24h00min do dia **31/07/2021**.

Coberturas**Condições Gerais**

Condições Gerais para o Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga

Cobertura Básica:

O presente seguro garante ao Segurado, até o valor da Importância Segurada, o pagamento das reparações pecuniárias, pelas quais, por disposição de lei, for ele responsável, em virtude de perdas ou danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a

Carta nº 2042/2020

terceiros, que lhe tenham sido entregues para transporte, por rodovia, no território nacional, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga e/ou outro documento hábil.

Estão cobertas as perdas e/ou os danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros, causados exclusivamente por:

a) Desaparecimento total da carga, concomitantemente com o do veículo, durante o transporte, em decorrência de:

- a.1) Apropriação indébita e/ou estelionato;
- a.2) Furto simples ou qualificado;
- a.3) Extorsão simples ou mediante sequestro;

b) Roubo durante o trânsito, entendendo-se como tal, para a caracterização da cobertura, o desaparecimento total ou parcial da carga, desde que o autor do delito tenha assumido o controle do veículo transportador, mediante grave ameaça ou emprego de violência contra o motorista.

c) Roubo de bens ou mercadorias carregados nos veículos transportadores, enquanto estacionados no interior de depósitos ou da área do terreno onde estiverem localizados os depósitos do Segurado, ou sob seu controle e/ou administração, desde que tais depósitos tenham sido previamente, relacionados na apólice e que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- c.1) Os bens ou mercadorias carregados estejam acompanhados do respectivo conhecimento de transporte rodoviário de carga e/ou de outro documento hábil; e
- c.2) Os referidos bens ou mercadorias não tenham permanecido, no depósito, por mais de 15 (quinze) dias corridos.

Coberturas Adicionais:

Nº 01 – Cobertura Adicional de Roubo ou Furto Qualificado no Depósito do Transportador

Em complemento ao item “C” dos Riscos Cobertos, será concedido o pagamento das reparações pecuniárias pelas quais, por disposições legais, for ele responsável, em virtude de perdas ou danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias por ele transportados, decorrentes de roubo em seu depósito.

Para fins da cobertura prevista acima, o roubo de bens ou mercadorias depositados no pátio, no interior dos edifícios, ainda não carregados no veículo transportador, somente estará abrangido se o autor do delito tiver agido mediante grave ameaça ou emprego de violência contra a pessoa, e desde que observadas cumulativamente, as seguintes disposições:

- As mercadorias ou bens depositados estejam acompanhados do respectivo conhecimento de transporte rodoviário de carga e/ou de outro documento hábil;
- Os locais de depósito do Segurado tenham sido relacionados, previamente, na apólice;

Carta nº 2042/2020

- As mercadorias ou bens não tenham permanecido, em depósito, por mais de 15 (quinze) dias corridos; e
- Respeitando as condições de segurança descritas nesta apólice.

Relação de endereço dos depósitos do Segurado (Matriz e Filiais):**FILIAIS**Depósitos com limite de **R\$ 1.000.000,00:**

ROD. SC-302 KM-03 NOVA ERA, 89500000, CACADOR, SC
AV. ENGENHEIRO LOURENCO FAORO 3300, INDUSTRIAL, 89511340, CACADOR, SC
RUA ALWIN RUTZEN, 151, ITOUPAVAZINHA, 89066345, BLUMENAU, SC
ROD BR 116 KM 115, BLOCO1 N. 27087, CAMPO DO SANTANA, 81690500, CURITIBA, PR
RUA PLINIO ARLINDO DE NES 3303, BELVEDERE, 89810460, CHAPECO, SC
AV. RECIFE, 536, JD. SANTO AFONSO, 7215030, GUARULHOS, SP
ROD. BR-101 KM 42, ANITA GARIBALDI, 89214370, JOINVILLE, SC
RODOVIA SC 407, 195, VENDAVAL, 88164169, BIGUACU, SC
AV. JOANNA RODRIGUES JONDRAL - 250 BLOCO 1 C, GLEBA CAMBE, 86067050, LONDRINA, PR
ROD. PR 317 KM 04 LOTE 33 I/II 4.551, GLEBA RIBEIRAO PINGU, 87065005, MARINGA, PR
ROD. ADAUTO CAMPO DALL ORTO JD MANCHESTER, NOVA VENEZA, 13178440, SUMARE, SP
ROD BR 101 N 1511 ESQ MARIO URIARTE, SALSEIROS, 88301010, ITAJAI, SC
RUA ADOLFO ZIEPPE FILHO, 51 BLOCO C, DISTRITO INDUSTRIAL, 99500000, CARAZINHO, RS
AV. JOSE FORTUNATO MOLINA N-S 2-43 2-39 E 2-41, INDUSTRIAL 1, 17034310, BAURU, SP
AV. ANHANGUERA, SN KM 319 524 MTS, AVELINO ALVES PALMA, 14070730, RIBEIRAO PRETO, SP
AV. FREDERICO AUGUSTO RITTER, 8001, DIST.INDL ACHOEIRIN, 94930000, CACHOEIRINHA, RS
ROD BR 381, FERNAO DIAS KM 483 3, DISTRITO INDUSTRIAL, 32689898, BETIM, MG
AVENIDA INDUSTRIAL, 460, AEROVIARIO, 74435050, GOIÂNIA/ GO
Q CSG 10 LOTE N 06/07 GALPAO 1, TAGUATINGA SUL, 72035510, BRASILIA, DF
R. RAIMUNDO CORRA 396, CHACARA PARREIRAL, 29164350, SERRA, ES
BR 277, KM 598, SANTOS DUMONT, 85804-600, CASCÁVEL, PR
BR 060 KM 02, FAZENDA SANTA RITA, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, 74394840, GOIÂNIA, GO.

AGENTES / FRANQUEADOSDepósitos com limite de **R\$ 500.000,00:**

Carta nº 2042/2020

AV WILSON BEGO 875, DIST. IND ANT. DELLA, 14406-091, FRANCA, SP
AVENIDA ALFREDO FOLCHINI, 1468, VILA TONINHO, 15077-382, SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO, SP
AVENIDA ALEXANDRE CERANTO, 2121, JARDIM PARAISO, 87507-190, UMUARAMA,
PR
RUA GENERAL OSORIO, CENTRO, 98200-0, IBIRUBA, RS

Depósitos com limite de **R\$ 150.000,00:**

AV.DOM PEDRO II, 2250, SANTA RITA, 88503100, LAGES, SC
RUA NEREU RAMOS 4707, ESTAO LUZERNA,89610000, JOACABA, SC
RUA RODOLFO BENINI, 73, COLINAS, 89700483, CONCORDIA, SC
RUA JOAO PAULO II, 205, PRESIDENTE VARGAS,88820000, ICARA, SC
Rod RST 453 KM 27.5, 2211, FLORESTA, 95900000, LAJEADO, RS
ANNA ELISABETH HARTMANN, CONTORNO, 84060272, PONTA GROSSA, PR
RUA PROFESSOR YANK, 475, DOS ESTADOS, 85035020, GUARAPUAVA, PR
RUA JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA, 1000, CHICO DE PAULO, 89254710,
JARAGUA DO SUL, SC
AV. PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1600, CENTRO, 89300000, MAFRA, SC
BR 470 KM-140 NUM. 5350 / POLO INDUSTRIAL, ITOUPAVA, 89162710, RIO DO SUL,
SC
AV 24 DE OUTUBRO 4851, DOM PEDRO, 85884000, MEDIANEIRA, PR
Rua Adolfo Konder, 2146, Jardim Peperi, 89900000, SAO MIGUEL DO OESTE, SC
RUA VISCONDE DE MAUA 321, BERGER, 89510507, CURITIBANOS, SC
ROD. SC-302 KM-3,5, 32, INDUSTRIAL, 89560000, VIDEIRA, SC
ROD RS 30, 4680, VILA PORTAO, 95500000, SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS
Rua. Cristiano Ramos de Oliveira, 862, DESVIO RIZZO, 95110117, CAXIAS DO SUL, RS
RUA PIRATINI 1013, IPIRANGA, 98400000, FREDERICO WESTPHALEN, RS
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 275, ALVORADA, 85601090, FRANCISCO BELTRAO,
PR
RUA SCHRAMM, 1100, SCHRAMM, 89290000, SAO BENTO DO SUL, SC
BR 158 KM 532 N 4370, TREVO PATINHO, 85503060, PATO BRANCO, PR
ROD. BR 476, N 4130 GALPAO 03 BOM JESUS, 84600000, UNIAO DA VITORIA, PR
RUA HERMANN WASSERMANN, 315, NOVO LESTE, 98700000, IJUI, RS
AV. DONA ENGRACIA 1551, PARQUE JOS CURI, 15802200, CATANDUVA, SP
AVENIDA JOAO SOARES E ARRUDA 1257, JARDIM DAS FLORES, 14801790,
ARARAQUARA, SP
RUA LUIZ GONZAGA WERNER, 440, SANTA TEREZINHA, 88352350, BRUSQUE, SC
RUA OTTO POMMERENING, 145, TRES VENDAS, 96065060, PELOTAS, RS
ROD BR 472, CENTRAL, 98787890, SANTA ROSA, RS
BR 158 KM 1, nº540, PINHEIRO MACHADO, 97030660, SANTA MARIA, RS.
AV. INDEPENDENCIA 2575, JARDIM IMPERIAL, 85950000, PALOTINA, PR
RUA SERGIPE, 77,15 DE NOVEMBRO, 95650000, IGREJINHA, RS
RUA BERNARDO VIEIRA DIAS 65, CENTRO, 96180000, CAMAQUA, RS
RUA CORONEL DIOGO N 525, CENTRO, 13730260, MOCOCA, SP

Carta nº 2042/2020

RUA ADAIL GOMES FERREIRA, 831, JARDIM MARACANA, 38041006, UBERABA, MG
RUA OTTO POMMERENING, 145, CENTRO, 96230000, PELOTAS-INTERIOR, RS
R. ETELVINA FERNANDES, 261, LAJEADINHO, 95760000, SAO SEBASTIAO DO CAI, RS

AV VEREADOR PAULO F L WARD, 118, VILA JARDIM, 18703170, AVARE, SP
RUA PARAGUACU, 705, SALA 01, JD. SANTOS DUMONT, 87706300, PARANAVALI, PR
AV PINDORAMA, 549, VILA PINDORAMA, 85460000, QUEDAS DO IGUACU, PR
AV. GASPAS BARTHOLOWAY, 1525, SCHULZ, 96845505, SANTA CRUZ DO SUL, RS
Interventor Manoel Ribas, 2204, JARDIM LAURA, 87303032, CAMPO MOURAO, PR
RUA TOCANTINS, 2094, CENTRO, 87900000, LOANDA, PR

RUA ANTARTICA, 847, JARDIM VITORIA, 17520130, MARILIA, SP
RUA OS DEZOITE DO FORTE 810, JARDIM AMERICA, 95200000, VACARIA, RS
ROD BR 153 KM 105, 1015, RURAL, 84900000, IBAITI, PR
RUA HENRI HERMANN STORM 15, PQ INDL ZONA OESTE, 86800765, APUCARANA, PR

RUA HIPOLITO DA COSTA, 465, BOQUEIRAO, 81650280, CSB - CURITIBA, PR
ROD BR 470 KM 154 N 290 BLOCO A, SAO PELEGRINO, 95320000, NOVA PRATA, RS
TRAVESSA AFONSO SULITTI, 1382 BARRACAO 01, BAIRRO CRUZEIRO, 89990000, SAO LOURENCO DO OESTE, SC

AV GUATACARA BORBA CARNEIRO, 100, N. SRA. DO PERPETUO, 84265000, TELEMACO BORBA, PR

RUA BARAO DO RIO BRANCO 1900, CIDREIRA, 99560000, SARANDI, RS
RUA ERNANI BRANDAO TOFFANO, 45, LOT QUINTA DA COLINA, 17206455, JAU, SP
AL VILA VELHA 32, JARDIM MENINO DEUS, 14708064, BEBEDOURO, SP
R OROZIMBO RIBEIRO DE MELO, VILA MARIANA, 15610116, FERNANDOPOLIS, SP
RUA DOM ANSELMO PIETRULA, 101, SERTAO DOS CORREIAS, 88703650, TUBARAO, SC

AV PRESIDENTE KENNEDY, 15875, OCIAN, 11708005, PRAIA GRANDE, SP
RUA SINFRONIO COSTA 811, CENTRO, 11900000, REGISTRO, SP
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK, 3201, GRUPO EDUC. ESQUEMA, 19065300, PRESIDENTE PRUDENTE, SP

ROD. RSC 453 KM 117. N 5595, LINHA VICENTINA, 95180000, FARROUPILHA, RS
AV PLINIO KROEFF, 1730, SARANDI, 91150170, PORTO ALEGRE MERCADO, RS
RUA DO TUCURA, 895, TUCURA, 13807011, MOGI MIRIM, SP
RUA ELFRIDA ENGEL RIOS, N 2470, BEVERLY FALLS PARK, 85858010, FOZ DO IGUACU, PR

RUA JULIO DE SOUZA RIBEIRO, 103, PQ INDUSTRIAL, 14940000, IBITINGA, SP
R CARLOS MARCONDES, 279, JARDIM LIMOEIRO, 12241421, SAO JOSE DOS CAMPOS, SP

RUA MANOEL MARTINS, 448, JARDIM MUNIQUE, 13568550, SAO CARLOS, SP
AV. DORVALINO TOSI 620, JARDIM DA COLINA, 85660000, DOIS VIZINHOS, PR
ROD PR 151 KM 211, DISTRITO INDUSTRIAL, 84200000, JAGUARIAIVA, PR
RUA PEDRO DELMANTO, 935 JARDIM PARAISO, 18610303, BOTUCATU, SP
AV EXPEDICIONARIOS DE ITAPEVA, 850, PARQUE CIMENTOLANDIA, 18409640, ITAPEVA, SP

ESTRADA VICENTE BELLINI, 100, CONCEICAO, 13420280, PIRACICABA, SP

Carta nº 2042/2020

RUA A, 269 SETOR 3, CHACARA LUSA, 13502030, RIO CLARO, SP
R VEREADOR GERALDO BERNARDINI, 176, VILA BOA ESPERANCA, 19902270, OURINHOS, SP
RUA ONZE DE AGOSTO, 3376, JARDIM LUCILA, 18277000, TATUI, SP
PADRE AMERICO CEPI 1647, DISTRITO INDUSTRIAL, 38400-672, UBERLANDIA, MG
RUA LAVINIA QUEIROZ, 1468, JARDIM PADRE LAURO, 35519000, NOVA SERRANA, MG
AV VEREADOR HENRIQUE NEIVA 660, NOVO HORIZONTE, 38706176, PARACATU, MG
RUA DOS DIAMANTES 312, CAPIM BRANCO II ,38610000, UNAI, MG
AV DOS INDUSTRIAIS, 255, BELO HORIZONTE, 37901215, PASSOS, MG
RUA CARLOS PEGORARO, 464, LUIZ STECCHI,17800000, ADAMANTINA, SP
R D-11 SN Quadra 93, Lote 28, Estancia Itanhanga I,75690000, CALDAS NOVAS, GO
Av. das Oliveiras, Qd. 07 Lt.12, St. Novo Horizonte,76510000, CRIXAS, GO
RUA VAVA, CIDADE JARDIM,75534012, ITUMBIARA, GO
AV PERIMETRAL NORTE, 4013 QD 02 LOTE 09 GALPAO 01, SETOR EMPRESARIAL, 74583285, ITABERAI, GO
AVENIDA BRASIL 6380, QUADRA 51 LOTE 3, SAO JOAO,75133011, ANAPOLIS, GO
R JAO, 205, SANTA GENOVEVA, 73900000, POSSE, GO
AV PERIMETRAL NORTE, 4013 QD 02 LT 09 GP 02, ZON INDL PEDRO ABRAO,76100001, SAO LUIS DE MONTES BELOS, GO.
Av. Rui Barbosa, 95B, Centro,76300000, CERES, GO
Rua 11, 387, Universitrio, 76382024, GOIANESIA, GO
AV PRESIDENTE VARGAS SN, QD 34 LOTE 17/20, JARDIM PRESIDENTE, 75908420, RIO VERDE, GO
RUA DR HERNAN YVES DUARTE, 1387, RESIDENCIAL LURDES, 35790000, CURVELO, MG
RUA DORINHA GONTIJO N 281 BLOCO 3 GALPAO 4, LEVINDO PAULA PEREIR, 35502057, DIVINOPOLIS, MG
R CAPITAO ALFREDO ALBINO, 350, ALBINOPOLIS, 36400001, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG
RUA PROFESSOR JOSE LOPES PEREIRA, 111, CENTRO, 36213000, DORES DE CAMPOS, MG
Rua Antonio Olimpio Franca, 63, Centro, 35763000, SETE LAGOAS, MG
Rua Gabriela Rosa do Carmo, 125 Industrial JK., 37062435, VARGINHA, MG
AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 6299, JARAGUA, 39404166, MONTES CLAROS, MG
Rua Piquiarana, 308, Bom Pastor, 35179000, IPATINGA, MG
Rua Antonio Scanapieco, 55, Nova Era, 36087270, JUIZ DE FORA, MG
Rua Joao Dias Duarte, 1355, São Paulo, 35030220, GOVERNADOR VALADARES, MG
RUA TREZE DE MAIO, 479, CENTRO, 39740000, GUANHAES, MG
AVENIDA MINAS GERAIS, 1680 GALPO 5, SAO CRISTOVO, 39804710, TEOFILO OTONI, MG
RUA A 104, NOVO HORIZONTE, 35400000, OURO PRETO, MG
R EDMUNDO DOS SANTOS, N 34, PARAISO, 29304150, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES

Carta nº 2042/2020

R SAPUCAI, N 127, SAO BENEDITO, 37701169, POCOS DE CALDAS, MG
MARIA DE MELO, QUADRA 02, LOTE 09, N 240, ZONA IND PEDRO ABRAO, CEP:
745.83-245, CATALAO GO
RUA ADELAIDE MARIA MELO, QUADRA 10, LOTE 06, RESIDENCIAL MARIANA,
ITAPACI, GO
AV. PALMARES, QUADRA 110, LOTE 06, RESIDENCIAL MARIANA, RUBIATABA, GO
AV. DONA DITA, 367, CENTRO, SANTA TEREZINHA, GO
BR 153, 16, QUADRA 01, LOTE 01, SAO SEBASTIO, URUACU, GO
AV. ARAGUAIA, 421, CENTRO, ARAGUAPAZ, GO
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, SANTA MÔNICA, MOZARLANDIA, GO
RUA 10, 1014, OESTE, SAO MIGUEL DO ARAGUAIA, GO
RUA CANADA, N 500, JARDIM AMERICA, TUPA, SP
RUA ANGELO GIRARDELLO, 151, DISTRITO IND. II, ERECHIM, RS
RUA DURVALINO BINATO, 185, JARDIM AEROPORTO, ASSIS/SP, CEP: 19813170.
RUA TEREZA POLTRONIERI REBECCHI N80, BIRIGUI, SP, RES.JARDIM DO
TREVO BIRIGUI, SP
AV RODRIGO CASTILHO DE AVELAR, 609, MARGINAL BR 365, DISTRITO
INDUSTRIAL. CEP: 38706328.
RUA GABRIELA ROSA DO CARMO, 125, INDUSTRIAL JK., POUSO ALEGRE, MG.
RUA ERONDINA DINIZ FARIAS, 360 - CEP 29705285, Colatina/ES.
RUA JANDAIA DO SUL, 910, EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR, 83324-440

Clausulas Especificas:

Nº 110 - Cláusula Específica de Obrigatoriedade do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

Limite Máximo de Garantia

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por comboio rodoviário ou por evento ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, será de:

- a) R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, para as mercadorias em geral;
- b) R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**, exclusivamente para Enzimas para produção de ração animal (produto químico de uso veterinário);
- c) R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais)**, para cobertura de roubo em depósito (mercadorias carregadas ou descarregadas, pelo período de 15 dias);
- d) R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, exclusivamente para cobertura de roubo em depósito de AGENTES/FRANQUEADOS (Mercadorias carregadas ou descarregadas, pelo período de 15 dias);
A partir do 2º sinistro das coberturas acima, fica estipulada uma participação obrigatória do Segurado em 20% dos prejuízos apurados, considerando o mínimo de R\$ 5.000,00;
- e) R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, exclusivamente para Pneus e Câmaras de ar;
- f) R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)**, exclusivamente para Calçados em geral;

Carta nº 2042/2020

- g) R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)**, para transportes de cargas em veículos utilitários;
- h) R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, exclusivamente para transporte de Motocicletas;
- i) R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, exclusivamente para cobertura de roubo em depósito Franca –SP de AGENTES/FRANQUEADOS (Mercadorias carregadas ou descarregadas, pelo período de 15 dias);
- j) R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, exclusivamente para cobertura de roubo em depósito Ribeirão Preto –SP de AGENTES/FRANQUEADOS (Mercadorias carregadas ou descarregadas, pelo período de 15 dias);
- k) R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, exclusivamente para cobertura de roubo em depósito Cascavel - PR de AGENTES/FRANQUEADOS (Mercadorias carregadas ou descarregadas, pelo período de 15 dias).

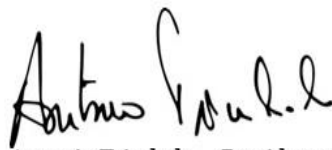
Cláusula Particular de Sanções e Embargos

- a)** A cobertura securitária prevista na presente Apólice não terá efeito na medida em que sanções comerciais ou econômicas ou outras leis, regulamentações, restrições ou sanções impostas pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (*Office of Foreign Assets Control of the US Department of the Treasury* - “OFAC”) e/ou impostas pela Organização das Nações Unidas (“ONU”) proibam a Seguradora de concedê-la, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de indenizações.
- a.1) A exclusão indicada na Cláusula A acima abrange também a lista de cidadãos nacionais especialmente designados e pessoas impedidas de transacionar com Estados Unidos da América (“EUA”) e seus Territórios, feita pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (*Specially Designated Nationals And Blocked Persons List* - “SDN”).
- b)** Para efeito das exclusões descritas nas Cláusulas A e A.1 acima, a sanção, regulamentação, lei, restrição ou inclusão na lista SDN, deverá estar caracterizada no momento do Sinistro.
- c)** Caso o Fato Gerador de eventual Sinistro seja anterior a uma sanção, regulamentação, lei, inclusão na lista de embargos, ou restrição imposta pelo OFAC e/ou pela ONU; e que, embora tal Sinistro esteja amparado por esta Apólice, mas ainda não tenha sido completamente liquidado, a cobertura securitária e conseqüentemente a indenização devida, ficarão suspensas, sem quaisquer pagamentos e/ou reembolso de despesa, até que tal sanção, regulamentação, lei, ou restrição seja extinta, ou, no caso de o Segurado e/ou Beneficiário constarem na lista de cidadãos nacionais especialmente designados e pessoas proibidas de transacionar com os EUA (lista SDN), e/ou em quaisquer outras listas de bloqueios/sanções feitas pelos EUA ou pela ONU, até que o Segurado e/ou Beneficiário não conste(m) mais em tal(is) lista(s).
- d)** O Segurado poderá consultar a lista de embargos e sanções OFAC por meio do sítio eletrônico oficial do Departamento do Tesouro dos EUA:

Carta nº 2042/2020

<https://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/Pages/default.aspx>. Caso o Segurado tenha quaisquer dúvidas ou necessidade de entendimento com relação às exclusões acima, o mesmo poderá entrar em contato com os telefones de Central de Atendimento e SAC da Seguradora, constantes da Apólice.

O presente certificado será válido se cumpridas todas as obrigações preceituadas nas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares das apólices acima citadas.



Antonio Trindade – Presidente